



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1059 , DE 18 DE JUNHO DE 1985.

AUTORIZA APLICAR EVENTUAIS DISPONIBILIDADES DE CAIXA.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

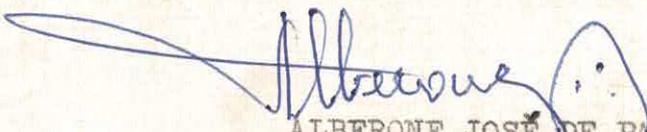
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento das suas obrigações financeiras.

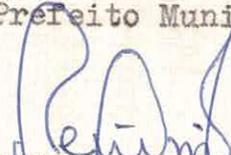
Art. 2º - As aplicações deverão:

- a) - ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;
- b) - assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
- c) - ser de imediata liquidez;
- d) - ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- e) - ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
- f) - não ser especulativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de junho de 1985.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal


GERSON MENDES DE ASSIS